



Publicado em Placar  
Ed. 161 01/2002  
Silmara K.  
Secretaria dos Reis  
Assistente I  
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 43, de 16 de janeiro de 2002.**

**Delega atribuições que especifica e adota outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e art. 8º, inciso X, da Lei nº 973, de 8 de janeiro de 2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegado poderes ao Advogado Geral do Município para os seguintes atos:

I - aprovação de remembramento, desmembramento, desdobro, incorporação e micro-parcelamento, referente ao solo urbano;

II - aplicação de penalidade de advertência, suspensão e multa concernentes à Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e a Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - revisão de processos administrativos;

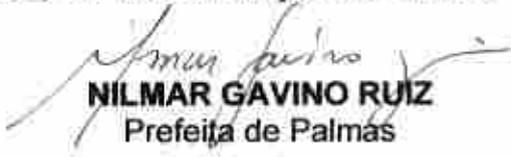
IV - conceder permissão de uso;

V - apostilar e retificar atos.

*Parágrafo único.* Os poderes delegados no inciso II, deste artigo, relativo às multas são aqueles originários das infrações à Lei nº 371, de 4 de novembro de 1992, Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993 e Lei nº 45, de 22 de março de 1990, e inclui a aplicação da multa e o acolhimento final das mesmas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas